



Processo 78.131

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.359**

Altera a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas – ajude de verdade!”, para incluir os meios de comunicação da ocorrência de abordagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº. 7.912, de 23 de setembro de 2012, que institui a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas - ajude de verdade!”, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*“Art. 1º-A O cidadão contribuirá para evitar a mendicância informando à Municipalidade o local em que houver sido abordado, ligando para os telefones:*

*I – da Prefeitura, por meio do serviço de atendimento à população;*

*II – da Ouvidoria Municipal; e*

*III – da Guarda Municipal.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*